



PORTARIA Nº 60/2024

Portel, 02 de setembro de 2024.

*"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao servidor ELIGNALDO BRABO DIAS, e dá outras providências".*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10, §1º, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e da Lei n.º 012, de 23 de junho de 2022 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Portel.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao Sr. ELIGNALDO BRABO DIAS, servidor efetivo desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 354.706.742-15, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILANCIA, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA SIMPLES	R\$ 1.522,02
60% DA MÉDIA SIMPLES	R\$ 913,21
2% EXCEDIDO DE 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (R\$ 1.522,02 * (10*2%) / 100)	R\$ 304,40
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 194,38
<b>PROVENTOS DE APOSENTADORIA</b>	<b>R\$ 1.412,00</b>

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 10 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e no artigo 6 da Lei n.º 012, c/c Artigo 56 da Lei nº786/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 51 da Lei 701/2005, ou seja, de acordo com a variação integral do índice nacional de pregos ao consumidor - INPC.

Art. 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Portel - IMPP, conforme a Lei 012, de 23 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 30/08/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
ADRIANO PEREIRA CARDOSO  
Gestor do IMPP  
Decreto nº 1688/GP/2021  
Presidente do IMPP